



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

DECRETO MUNICIPAL Nº 08, de 06 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de abono pecuniário em razão da alteração do salário mínimo nacional, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itambacuri, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI do art. 52 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – O Poder Executivo Municipal, para atendimento ao disposto no art. 39, § 3º, combinado com o art. 7º, VII, ambos da Constituição Federal, concede, aos titulares dos cargos públicos municipais, cujo vencimento básico, para uma carga horária semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, não atinjam o valor do salário mínimo nacional, um abono pecuniário no montante necessário a que tal patamar remuneratório seja galgado.

Parágrafo único – Para fins do estatuído no *caput*, resta estabelecido que o limite do valor do abono, será a diferença entre o vencimento legalmente definido para o servidor e a quantia de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), estabelecida como o salário mínimo nacional, a contar de 01.01.2018, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.


Art. 3º – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2018, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itambacuri, 06 de fevereiro de 2018.


HENRIQUE LUIZ DA MOTA SCOFIELD
Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 75 da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 06 de fevereiro de 2018.


Jovani Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de
Administração